



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Descrição da necessidade da contratação:

1.1. O presente estudo tem por finalidade avaliar a viabilidade técnica e financeira para contratação dos serviços para solucionar os problemas de contenção e estabilização Orla da Cidade de Parintins em área com risco de desbarrancamento e melhorias nas condições de infraestrutura urbana no que diz respeito à coleta, transporte e o lançamento final das águas superficiais.

- Muros em gabiões;
- Muro de concreto armado;
- Muros de bloco armado;
- Muros de solo-cimento ensacados;
- Solo grampeado;
- Solo reforçado com terramesh;
- Concreto projetado;
- Cortina atirantada;
- Movimentação de terra;
- Rede de drenagem urbana profunda e superficial;
- BSTC – Bueiros simples tubulares de concreto;
- BDTC – Bueiros duplos tubulares de concreto;
- BSCC – Bueiros simples celulares de concreto;
- BDCC – Bueiros duplos celulares de concreto;
- Bueiros metálicos;
- Outros serviços de contenção e/ou drenagem não especificados anteriormente;
- Serviços complementares para conclusão e funcionalidade dos objetos acima;

2. Diretrizes que nortearão o ETP:

2.1. Para a contratação poderão acontecer os seguintes casos:

2.1.1. O município poderá fornecer o Projeto Executivo da demanda;

2.1.2. O município poderá demandar o desenvolvimento do projeto executivo.

2.2. Para a composição do BDI será considerada uma alíquota média de ISSQN de 3%, sendo que, eventuais variações em função da legislação tributária do respectivo local de execução do serviço poderão importar na obrigação de reequilíbrio econômico-financeiro visando ajustar o BDI à realidade do respectivo ISSQN, mantendo-se a paridade de percentual/alíquota entre ambos.

3. Plano anual de contratação:

3.1. Informar se o se há previsão do objeto proposto no plano anual de contratação.



4. Requisitos da contratação:

- 4.1. Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras relacionadas no item 1 desse ETP.
- 4.2. É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado.
- 4.3. Para a elaboração ou verificação dos projetos é indispensável a apresentação das investigações geotécnicas.
- 4.4. Previsão de subcontratação para serviços complementares que não sejam de relevância técnica, mas necessários à conclusão e funcionalidade da obra.
- 4.5. A empresa tem que ter condições e aparelhagem para executar as obras/serviços contemplados neste objeto, em logradouros, espaços públicos, e em áreas de propriedade do Município de Parintins, inclusive em locais de difícil acesso.
- 4.6. A contratação demanda que a empresa participante ao certame comprove regular inscrição perante o CREA, comprovando também a existência de RT vinculado ao respectivo conselho de classe.
- 4.7. A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto.
- 4.8. Conforme consulta pública disponibilizada pela Receita Federal do Brasil – RFB, a empresa deverá comprovar capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.
- 4.9. A execução do objeto de eventual contratação deverá observar a distinção de origem de recursos financeiros estabelecida no §3º do Art. 23 da Lei 14.133/2021, ou seja, se a origem dos recursos utilizados for vinculada à União, somente poderão ser pagos os itens em que a referência seja SINAPI ou SICRO3, sendo que, para os demais, deverão ser utilizados outros recursos que não se enquadrem no conceito de transferência voluntária da União, conforme §3º do Art. 1º do Decreto Federal 10.024/2019.

5. Estimativas de quantidades, interdependência com outras contratações e valor estimado:

- 5.1. Justificar a demanda e a interdependência com outras obras;
- 5.2. Valor estimado;
- 5.3. Em anexo a este ETP se encontra a planilha revisada (anexo A) contendo a descrição dos serviços, códigos de referência e custo unitário do serviço.

6. Descrição da solução como um todo, inclusive quanto à manutenção e à assistência técnica:

- 6.1. Diante dos requisitos da contratação e da narrativa quanto às dificuldades de estabelecimento de quantidades, a solução mais adequada para atendimento do estudo que se propõem segue delineada abaixo:
 - 6.1.1. A adequação da realidade fática da obra será atendida mediante a prévia elaboração do projeto básico e/ou executivo, conforme o caso, para somente após ser formalizado o contrato decorrente da licitação;



Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Parintins
Secretaria Municipal de Gestão de Projetos e Convênios

- 6.1.2. Adoção da modalidade de **concorrência na forma eletrônica**, condicionando-se memoriais descritivos ou padrões de qualidade e desempenho padronizados no Termo de Referência, enquadrando o objeto como serviço comum de engenharia;
- 6.1.3. As obras serão executadas com a realização dos serviços, fornecimento de materiais incorporáveis aos serviços e, ainda, os equipamentos demandados para a execução dos serviços, sendo que todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.
- 6.1.4. Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários explícitos na planilha orçamentária.
- 6.1.5. Quanto a qualificação econômica, deverão ser executados serviços por empresa que demonstrem capacidade de manutenção de fluxo de caixa correspondente ao objeto e volume contratados, devendo ser apurado na forma da lei, exigindo-se de forma adicional, garantia contratual.
- 6.1.6. Quanto a qualidade, manutenção e garantia dos serviços executados, deverá a empresa vencedora, assegurar a completa reparação e/ou reposição de materiais e serviços defeituosos, além de assegurar a qualidade dos serviços executados conforme consta no artigo 618 do Código Civil.

7. Justificativa para o parcelamento da contratação:

- 7.1. **O parcelamento das obras/serviços é mais satisfatório do ponto de vista de ampliar a concorrência, visto que a divisão em lotes (contenções e drenagens) permite o acesso de empresas que possuam qualificação técnica para um ou para outro e não para ambos.**
- 7.2. Para assegurar a eficiência técnica, deverá ser previsto na planilha de contenções, serviços complementares de drenagem superficial de baixa relevância financeira e que, portanto, não serão incluídos na qualificação técnica.

8. Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência:

- 8.1. O resultado pretendido é a gestão eficiente, planejada e resolutive da execução de serviços de contenção e estabilização de encostas e drenagem urbana, acarretando melhorias para o município, além de resguardar a economicidade através de preços competitivos, decorrentes da disputa apurada no certame.

9. Providências prévias à celebração do contrato e contratação correlata e/ou interdependentes:

- 9.1. Será obrigatório a realização de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços, ressaltando-se que a visita técnica somente será realizada na fase prévia da contratação individualizada das obras, não se aplicando para efeito de habilitação.



- 9.2. Realizar reunião entre o vencedor do certame e a gestão e fiscalização dos contratos em relação aos procedimentos contínuos e diários envolvendo a execução do objeto.
- 9.3. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, esse objeto possui interdependência com o processo administrativo de contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura com memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de custos e serviços de topografia, na hipótese de o município demandar o desenvolvimento do projeto executivo e não há correlação com outra contratação.

10. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

- 10.1.A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem a Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pelo Município de Parintins junto aos órgãos competentes e entregue, como condição prévia para a expedição de ordem de início.

11. Conclusão sobre a solução da demanda de contratação:

- 11.1.A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico e financeiro.

Parintins, 28 de dezembro de 2023.

Nome do responsável pela elaboração do ETP
Cargo